



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

OFÍCIO NJ nº 139/2021-NJ

Serrana, 26 de agosto de 2021.

Ilmo. Vereador

Sr. Paulo Roberto Cassiolato Filho

Câmara Municipal de

Serrana – SP

Em atenção a Indicação nº 78/2021, no qual o Nobre Edil, solicita que seja verificado junto a este Departamento a elaboração de Projeto de Lei com a finalidade de disciplinar no Município a responsabilidade quanto os reparos em buracos nas Ruas e calçadas derivados de intervenção das Secretarias ou concessionárias de serviços públicos, temos a informar o quanto segue:

Em que pese a preocupação do Nobre Edil pelo zelo do Município, temos que não há que elaborar nova norma legislativa, no sentido, cuja matéria já é regulamentada pelas atribuições impostas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme preceitua o artigo 33, da Lei Complementar 165/2006, vejamos:

“Art. 33. À Secretaria Municipal da Infraestrutura compete:

- I. gerenciar a execução de obras públicas;*
- II. fiscalizar as obras contratadas, a implantação de loteamentos, o parcelamento de glebas e as aberturas de vias;*
- III. fiscalizar a execução de obras e a utilização das áreas cedidas à título de concessão real ou permissão de uso;*
- IV. fiscalizar a obediência as normas de postura;*
- V. fiscalizar a obediência as normas na construção executada por particulares;*
- VI. executar e fiscalizar os serviços topográficos;*



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

VII. *manter os próprios municipais e os utilizados pela Administração;*

VIII. **gerenciar a execução e a manutenção da infraestrutura de vias e logradouros públicos, das estradas municipais e servidões administrativas;**

IX. *executar serviços de manutenção do mobiliário e outros materiais permanentes;*

X. *executar, manter e implantar a urbanização de praças, áreas verdes e a arborização das vias públicas;*

XI. *gerenciar os logradouros públicos;*

XII. *gerenciar a execução de água, esgoto e saneamento básico;*

XIII. **gerenciar os serviços terceirizados na área de sua competência;**

XIV. *gerenciar o sistema de trânsito municipal;*

XV. *fiscalizar os serviços de táxi, moto-táxi, escolares e de transporte de aluguel;*

XVI. *fiscalizar o consumo e a prestação dos serviços de água e esgoto;*

XVII. *arrecadar a tarifa de uso de água e esgoto, na forma do regulamento;*

XVIII. *gerenciar seus recursos humanos, administrativos e custo operacional;*

XIX. *gerenciar e manter a frota municipal de veículos e máquinas;*

XX. *propor, normatizar, fiscalizar e autorizar a exploração dos serviços de táxi, moto-táxi, escolares e de transporte de aluguel;*

XXI. *promover e coordenar campanhas educativas de trânsito;*

XXII. *exercer outras competências que lhe forem atribuídas em regulamento próprio;*

XXIII. *fiscalizar o cumprimento do código de posturas;*

XXIX. *fornecer todos os subsídios técnicos, operacionais e avaliatórios, requisitados pela assessoria de negócios jurídicos e suas unidades administrativas.*



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Era o que tínhamos a considerar, e colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

JULIANO BUZONE

Diretor- Geral da Assessoria de Negócio Jurídicos e Secretaria Geral